



FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, @cidade_unidade@RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 26/2024

Processo nº 10910040.003320/2024-11

Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO)

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar propostas de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) de egressos de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) reconhecidas pelas leis brasileiras, para a constituição de equipes de execução do “Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), com ações focadas e em conjunto com unidades acadêmico-científicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com vistas à superação de assimetrias na área de CT&I e com metas vinculadas ao PPA 2024-2027 do Estado do Rio Grande do Norte.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; IX - apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado [...]”.

1.2 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.3 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023-2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (i) Arranjos Produtivos Territoriais, (ii) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (iv) Educação Científica e empreendedora, (v) Inovação na gestão pública, (vi) Inovação nas empresas, (vii) Parques Científicos-Tecnológicos, e (viii) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.4 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas ao crescimento econômico e sustentável no semiárido (especialmente no interior do Estado), com redução de assimetrias territoriais e promoção do desenvolvimento ambiental, social e econômico no RN que, com base no Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar *per capita* (2021) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Rio Grande do Norte está entre os cinco primeiros Estados mais desiguais do Brasil.

1.5 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799 e 802, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.

1.6 A UERN, única universidade pública do Estado do RN, tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros), em regiões/territórios com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN no semiárido potiguar

favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitem a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado, assim como na educação em geral.

1.7 Programa RN MAIS CIENTÍFICO (anexo ao Edital), ao qual este Edital é vinculado, está organizado em três (03) EIXOS ESTRATÉGICOS, sendo: EIXO 1 - Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação; EIXO 2 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação; e EIXO 3 - Inovação na gestão acadêmico-científica.

1.8 A execução do Programa RN MAIS CIENTÍFICO será viabilizada por meio de quatro (04) grandes METAS, cujo atendimento será efetivado por Editais específicos e vinculados às próprias METAS, em duas (02) etapas de lançamento. Serão lançados, no mínimo, 2 editais, um para cada uma das Metas do Programa: **Meta 1** - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados); **Meta 2** - Fomentar 17 (dezesete) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico regional na graduação; **Meta 3** - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária; e **Meta 4** - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa.

1.9 O Programa RN Mais Científico será executado em **DUAS ETAPAS, com lançamento de editais** em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais ocorrer em julho de 2024 e a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais em outubro de 2024, sendo este Edital constitutivo da SEGUNDA ETAPA.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 [Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022](#), que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 [Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023](#), que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6.558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 [Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003](#), que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.4 [Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022](#), em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 [Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023](#), que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica, concedidas pela FAPERN no Brasil e/ou exterior.

2.6 [Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023](#), que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.7 [Resolução nº 3/2023 - FAPERN, de 08 de agosto de 2023](#), que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.8 [Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024](#), que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.9 [Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020](#), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.10. [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#), que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

III - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o fomento a 20 (vinte) projetos de CT&I, projetos para atuação de pesquisadores junto ao Programa RN MAIS CIENTÍFICO, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN e junto às unidades

acadêmicas da UERN e em atendimento parcial à Meta 1 do Programa.

- DAS METAS

4.1 Constituem metas deste Edital a concessão de apoio financeiro de 20 (vinte) bolsas para atuação de pesquisador, conforme descrito no Quadro abaixo.

Quadro 1 - Meta 1 - Eixo de Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO	QTDE BOLSA
1.	Bioquímica e Biologia Molecular - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico) vinculado ao Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) , sediado na UERN Mossoró.	01
2.	Ciências Fisiológicas - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico), vinculado ao Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas -(PPGMCF), sediado em Mossoró.	01
3.	Ciências Naturais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciências Naturais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN), sediado em Mossoró.	01
4.	Ensino - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), sediado na UERN Mossoró.	01
5.	Educação Inclusiva	Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) , sediado na UERN Mossoró.	01
6.	Ensino de História - Mossoró	Cursos Profissionais de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (PROFHISTORIA) , sediados na UERN Mossoró.	01
7.	Ensino de Biologia - Mossoró	Curso Profissional de Mestrado em Ensino de Biologia , vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional (PROFBIO) , sediado na UERN Mossoró.	01
8.	Física - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Física, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) sediado na UERN Mossoró.	01
9.	Filosofia - Caicó	Curso Profissional de Mestrado em Filosofia , vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia (PROFFILO) , sediado na UERN Caicó.	01
10.	Geografia - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Geografia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) , sediado na UERN Mossoró.	01
11.	Letras - Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
12.	Letras - Pau dos Ferros	Cursos de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
13.	Letras - Mossoró	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao	01

		Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Mossoró.	
14.	Letras - Assu	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Assu.	01
15.	Planejamento Territorial em Pau dos Ferros	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido , vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) , sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
16.	Sociologia - Mossoró	Curso de Mestrado Profissional em Sociologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Sociologia (PROFSOCIO) , sediado na UERN Mossoró.	01
17.	Saúde - Caicó	Curso de Mestrado Profissional em Saúde, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde (PROFSAUDE) , sediado na UERN Caicó.	01
18.	Ensino - Pau dos Ferros (vaga remanescente)	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
19.	Educação - Mossoró (vaga remanescente)	Cursos Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), sediado na UERN Mossoró.	01
20.	Serviço Social - Mossoró (vaga remanescente)	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado na UERN Mossoró.	01
TOTAL			20
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

· As vagas remanescentes são provenientes do Edital 12/2024

2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas abaixo.

Quadro 2 - Modalidades e Valores de Bolsas a serem concedidas

ORD	MODALIDADE DA BOLSA A SER CONCEDIDA	VALOR DA BOLSA	TOTAL
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)	R\$ 5.300,00	20

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5 Ter disponibilidade para se dedicar 40h/s (quarenta horas semanais) às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto.

VI- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo anexo;
- 6.2 Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN
- 6.3 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.6 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.7 Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- 6.8 Cópia de diploma de ensino médio, graduação e/ou doutorado (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.9 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme modelo anexo;
- 6.10 Proposta de Plano de Trabalho, conforme modelo anexo, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>);
- 6.11 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.12 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme modelo anexo.

VII- DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: meta01rnmaiscientifico@gmail.com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME + COD ÁREA
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição anexa;
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: **(a)** Arquivo 1 - Ficha de inscrição e documentos pessoais; **(b)** Arquivo 2 - Plano de Trabalho e/ou Projeto; e **(c)** Arquivo 3 - currículo, quadro de pontuação e comprovantes;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX- DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 5 - Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	07/11/2024
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	08/11/2024
3.	Inscrições	09/11/2024 a 17/11/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	18/11/2024
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	19/11/2024
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	20/11/2024
7.	Divulgação do resultado preliminar das Etapas II pela	22/11/2024

	Comissão	
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito às Etapas II	23/11/2024 a 24/11/2024
9.	Divulgação do resultado das Etapas II, após recursos	25/11/2024
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	26/11/2024
11.	Realização da Etapa III (Entrevista e Análise de Currículo)	27/11/2024 a 28/11/2024
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	29/11/2024
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	30/11/2024 a 01/12/2024
15.	Termo de Homologação do Resultado Final pelo DPR da FAPERN e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	02/11/2024
16.	Assinatura eletrônica do TCCB	03/12/2024 a 06/11/2024
17.	Início das atividades	09/12/2024

X - DOS CRITÉRIOS ETAPAS E DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

Etapa I - Análise dos Documentos (Eliminatória)

Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a). Somente participará da entrevista o candidato(a) que atender a todas as exigências deste Edital.

Etapa II -Análise da Proposta (Eliminatória)

10.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 4 - Critérios para Avaliação de Propostas

ORD	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	2,0
4.	Relevância e contribuição das atividades propostas	1,0
5.	Exequibilidade da proposta	1,0
Pontuação Total		10,0

10.3 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas.

10.4 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

10.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (parte da Etapa III).

Etapa III -Entrevista e Análise do Currículo Lattes (Eliminatória)

10.6 A nota final da Etapa III será o resultado da média aritmética simples das sub etapas de Entrevista e Currículo Lattes.

10.7 As notas das subetapas de Entrevista e Currículo poderão ser, no máximo, 10,0 (dez) cada uma.

Subetapa 1 - Entrevista (eliminatória)

10.8 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

10.9 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;

10.10 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

10.11 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

10.12 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

10.13 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

10.14 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).

10.15 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.

10.16 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 05 - Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao(s) eixo(s) do Programa	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e da UERN	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10 pontos

Subetapa 2 - Análise do Currículo Lattes

10.17 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes do(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Entrevista.

10.18 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.

10.19 Os itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.

10.20 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os seguintes critérios do Quadro anexo, preenchido pelo próprio candidato.

XI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);

11.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.

11.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

A nota final será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas Etapas II e III;

12.1 Os candidato(a)s serão classificados de acordo com sua média final;

12.2 Serão convocados(as) os candidato(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;

12.3 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (3ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;

12.4 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

12.5 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;

12.6 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIII- DA IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;

13.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XIV- DOS ANEXOS

14.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)

14.2 Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN (Anexo 2)

14.3 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 3)

14.4 Declaração de Disponibilidade (Anexo 4)

14.5 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 5)

14.6 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 6)

14.7 Formulário para interposição de recurso (Anexo 7)

14.8 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 8)

14.9 Formulário para elaboração de Proposta (Anexo 9)

XV- DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES E OUTORGADOS

15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

- (i) Cumprir todas as normas do Edital;
- (ii) Assinar o Termo de Outorga junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- (iii) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- (iv) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO

O orçamento previsto para execução de todas as ações e fases do Programa, no período que vai de 2024 a 2027, terá como fonte dos recursos financeiros o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) do Rio Grande do Norte, assegurando o fomento a todos os editais e ações planejadas, conforme exposto em quadro abaixo.

Para a execução física e financeira do Programa, serão lançados 08 (oito) editais em duas etapas distintas: em julho de 2024 e em outubro de 2025, sendo quatro editais em cada etapa.

5.1 PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS - EM JULHO DE 2024

Esta primeira etapa visa a atender as ações iniciais para implantação do Programa RN Mais Científico, momento em que serão lançados os quatro primeiros editais.

5.1.1 Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.

5.1.2 Segundo Edital - Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.

5.1.3 Terceiro Edital - Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.

5.1.4 Quarto Edital - Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

5.1.5 Quinto Edital - Seleção de 20 (vinte) projetos de CT&I com 20 (vinte) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1

5.2 SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS - EM FEVEREIRO DE 2025

Esta segunda etapa visa dar continuidade às ações iniciadas na etapa anterior para implantação do Programa RN Mais Científico e vem consolidar o Programa, momento em que serão lançados mais quatro editais.

5.2.2 Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2

5.2.3 Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3

5.2.4 Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

Quadro 3 - Orçamento total de 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00
FONTE DOS RECURSOS	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET)				

XVII- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.2 Exercício orçamentário 2024

Montante anual: R\$ 116.600,00

Recursos destinados a bolsas: 106.000,00

Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 10.600,00

Quadro 7 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2024

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	---	---	---	---	---	---
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	---	---	---	---	-	R\$106.000,00

17.2 Exercício orçamentário 2025

Montante anual: R\$ 1.399.000,00

Recursos destinados a bolsas: R\$ R\$ 1.272.000,00

Recursos destinados ao custeio e capital: R\$127.200,00

Quadro 8 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 106.000,00	R\$106.000,00	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00				

17.3 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 1.282.600,00

Recursos destinados a bolsas: R\$1.166.000,00

Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 116.000,00

Quadro 8 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$106.000,00	R\$106.000,00	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ ---

XVIII- DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

20.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

20.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

20.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

20.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

20.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

20.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, xx de xxxx de 2024.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

.....

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: /./.	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: /./.
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida:
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: /.
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: /.
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: /.
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Projeto do Edital Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DA UERN

Eu, **[Nome completo]**, na qualidade de gestor público e chefe imediato do(a) pesquisador(a), na função de **[Nome do cargo e da unidade acadêmica que faz a gestão]**, venho por meio desta DECLARAÇÃO, expressar minha anuência ao Projeto **[Nome do Projeto]**, proposto por **[Nome do Proponente]**, para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº **[Número do Edital]** - FAPERN/XXXX, aceitando, ainda, ser o Supervisor da Projeto em pauta.

[Local],/...../XXX

[Nome e assinatura do chefe imediato]

ANEXO 4

Modelo de Proposta de Projeto para Edital XXXXX Nº xxxxxxxxxxxxxx

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome:	
Endereço:	
CPF	RG:
Titulação/Instituição/Ano:	
Modalidade:	
Área de Atuação:	
Departamento de atuação (BDRP):	
E-mail:	
Telefones:	
TÍTULO DA PROPOSTA DE PROJETO:	

2. APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

3. OBJETIVOS

4. METAS (QUANTIFICAR)

5. AÇÕES (propostas para cada meta deste projeto)

6. RESULTADOS E PRODUTOS

7. IMPACTOS ESPERADOS

8. POTENCIAIS PARCERIAS

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, POR MÊS (indicar início e final previstos das ações)

10. REFERÊNCIAS

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Cidade/RN, dia de mês de xxxx

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESQUISADOR-BOLSISTA

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação, do Projeto de Pesquisa aqui apresentado. Também, estou ciente de que atuarei junto ao (Departamento/Campus) para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 30h semanais, e que o **não cumprimento** das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN/XXXX. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 7

QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 100 pontos)

(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 10,0 pontos)

GRUPO I - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 3,0 pontos)				
Descrição	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação atribuída pelo Candidato(a)	Pontuação Atribuída pela Comissão
1. Experiência profissional comprovada na área da vaga concorrida	0,5 ponto por semestre	2,0		
2. Experiência profissional comprovada na realização de atividades de gestão de processos administrativos em sistemas eletrônicos	0,5 ponto por semestre	1,0		
GRUPO II - FORMAÇÃO (máximo 2,0 pontos)				
3. Titulação	0,2 - Nível médio 0,4 - Graduação 0,5 - Especialização 0,8 - Mestrado 1,0 - Doutorado	2,0		
GRUPO III - PRODUÇÃO (máximo 5,0 pontos)				
6. Artigo completo em periódico científico. <i>(comprovação por cópia de</i>	0,2 ponto por artigo	1,0		

artigo publicado com Nome revista, ISSN, Número de páginas)				
7. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Coautor. (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,2 ponto por livro	1,0		
8. Capítulo de Livro (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,1 ponto por capítulo	0,8		
9. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,05 ponto por trabalho apresentado	0,8		
10. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas. (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,05 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado	0,5		
11. Organização de eventos (comprovação por cópia de declaração carimbado e assinado)	0,5 ponto para cada participação na organização em evento	1,5		
TOTAL DE PONTOS	10,0	10,0		

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL xxxx Nº xxx/20XX,

Eu, candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas de projetos xxxxxxxxxx, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

ANEXO 9

TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

Acordo de Cooperação

Celebrado com órgão ou ente público, sem transferência de recursos financeiros.

Assessoria Técnica das Coordenações

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.

Convênio

Celebrado com órgão ou ente público ou privado, tendo transferência de recursos financeiros.

Coordenador de plano de trabalho

Agente público responsável por coordenar as ações previstas no plano de trabalho institucional, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução física e orçamentária, bem como no atendimento às metas, ao objeto, aos objetivos e ao cronograma de execução físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho. O coordenador do plano de trabalho poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.

Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN

É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais, especialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.

Coordenador Geral do Programa

É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos. O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

Coordenador técnico de projeto

Agente público responsável por coordenar as ações previstas no projeto de CT&I, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução do projeto, em todas as suas etapas ou fases. O coordenador técnico de projeto poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.

Coordenador Técnico-Processual do Programa

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

Execução

Execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio e/ou de congêneres e/ou no plano de trabalho do projeto de convocado(s) que assinou(aram) termo(s) de outorga(s) com a FAPERN, observando, em todos eles, o cumprimento do objeto e a conformidade técnica com o cronograma de execução físico-financeira.

Interesse público

Privilegiar o interesse da coletividade, assegurando a supremacia do interesse público ao interesse privado.

Justificativa

A Justificativa, como documento individual, deve apresentar delimitação do objeto do convênio e da viabilidade técnica, da base jurídica para celebração da parceria, competência técnica para desenvolver as ações do Projeto e do Plano de trabalho, assim como explicitar as motivações factuais e de interesse público.

Meta

Parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho e/ou em outro instrumento próprio.

Objetivo

Produto(s) e resultado(s) que se pretendem alcançar com ações concretas desenvolvidas em harmonia com as metas do programa/projeto e/ou do plano de trabalho, visando à eficácia no atendimento ao objeto.

Objeto

Produto do instrumento pactuado.

Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

Pesquisador-Bolsista de Inovação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

Pesquisador-bolsista Profissional egresso de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) que desenvolve ações de pesquisa e/ou inovação e/ou desenvolvimento científico ou tecnológico em ambientes públicos e/ou privados, com remuneração advinda de uma bolsa.

Prestação de contas

Embora a prestação de contas deva ter início junto com a execução dos primeiros recursos financeiros, ela ocorre em várias fases do processo, tornando-se múltipla. A(s) prestação(ões) de conta(s) parcial(ais) e final(ais) devem comprovar o cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos. A prestação de contas final é a última fase da execução do plano de trabalho e tem por objetivo demonstrar o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, com comprovação documental. A prestação de contas atende, ainda, ao cronograma de execução física e financeira do plano de trabalho e se divide em: (i) Prestação de contas técnica; e (ii) Prestação de contas da execução financeira.

Prestação de contas da execução financeira

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução orçamentária e financeira do programa e/ou projeto e/ou ação, considerando objeto, meta(s), objetivos, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros, conforme previstos no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

Prestação de contas técnica

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução física do programa e/ou projeto e/ou ação de CT&I, considerando objeto, meta(s), objetivos, resultados, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros (quando for o caso), conforme previstos no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

Programa

Um programa é definido como um conjunto de ações ou de projetos, subprogramas e atividades de programas relacionados na área de CT&I, que são organizados metodologicamente para executar atividades continuadas, de médio e longo prazos, visando à obtenção de resultados e impactos que não estariam disponíveis se eles fossem executados por projetos isoladamente, em curto espaço de tempo. Um projeto pode ou não ser parte de um programa, mas um programa sempre terá projetos.

Projeto

O projeto tem como objetivo criar ou potencializar produtos, serviços ou processos na área de CT&I, por meio de atividades planejadas, executadas e controladas, utilizando recursos humanos, materiais e financeiros específicos. Um projeto deve apresentar título, resumo, introdução, equipe técnica com coordenação definida, objetivos, justificativa, materiais e metodologia, cronograma de trabalho, principais contribuições teórico-práticas na área de ciência, tecnologia e/ou inovação; impactos e/ou resultados e/ou produtos esperados e referências. Há tipos diferentes de projetos, mas, em síntese, os projetos podem ser individuais, quando vinculados a pesquisadores, ou institucionais, quando vinculados a uma instituição, sendo neste caso geralmente chamado de projeto de desenvolvimento institucional (PDI) ou simplesmente projeto institucional.

Proponente

Pessoa física ou jurídica que propõe a celebração do convênio/acordo ou a abertura de chamada pública, com proposta de plano de trabalho. Em caso de convênio, e se a proposta for aprovada, o proponente figurará no convênio como conveniente.

Relatório de execução financeira

Documento produzido pelo gestor financeiro do(s) órgão(s) concedente(s) de recursos. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da execução financeira, em consonância com orçamento público aprovado em lei, fases de empenho, liquidação e pagamento, assim como o cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes das ações realizadas no SIGEF ou em outro sistema que venha substituí-lo no total ou em parte.

Relatório financeiro

Documento produzido pelo aluno-bolsista ou coordenador do programa ou projeto/plano de trabalho que contemple custeio e/ou capital. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da aplicação de recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes de pagamento, notas fiscais, recibos, dentre outros comprovantes de despesa com capital e/ou com custeio.

Relatório técnico

Documento produzido pelo pesquisador ou aluno que reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico, com atenção ao atendimento ao objeto, objetivos, metas, produtos, resultados e impactos alcançados, tornando-se, ainda, uma síntese das atividades realizadas na execução técnica do plano de trabalho e/ou do projeto/programa.

Relatório técnico-financeiro

Documento produzido pelo coordenador geral do projeto e/ou programa e/ou plano de trabalho. Reúne dados, informações,

análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico das atividades realizadas na execução técnica e financeira do plano de trabalho da coordenação geral, registrando a existência de outros projetos vinculados a ele, quando for o caso, e considerando a conformidade técnica e a regularidade contábil e fiscal.

Retificação

Celebrado pelos signatários para correção de cláusulas ou subcláusulas sem alterar objeto, metas, plano de trabalho, fases e orçamento

Termo de Outorga

Utilizado para concessão de bolsas e de recursos financeiros.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB)

Celebrado para concessão de bolsa.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCCRF)

Celebrado para concessão de recursos financeiros (pessoal, custeio e/ou capital)

ANEXO 10

PROJETO BÁSICO DE PROGRAMA

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA NA UERN E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO - PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

1. RESUMO

O RN MAIS CIENTÍFICO é um Programa de apoio e fomento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na UERN, e busca, de forma mais específica, incentivar o fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu* e reduzir assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvendo de cursos de graduação, de mestrado, de doutorado e grupos de excelência de ensino, pesquisa e extensão, além da inovação na gestão institucional. O Programa está dividido em três eixos e atenderá a todas as macrorregiões do Estado. Será executado de forma descentralizada, com uma coordenação geral em Natal (atividades-meio), na sede da FAPERN, e com a atuação de 56 (cinco e seis) pesquisadores-bolsistas nos *campi* da UERN em Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros, em atividades-fim.

2. OBJETO DO PROGRAMA

É objeto deste Projeto a execução de 01 (um) programa de desenvolvimento científico e tecnológico regional, intitulado "Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado" (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), a ser executado em 03 (três) eixos estratégicos, para serem executados em Unidades Acadêmico-Científicas (UCTIs) da UERN, localizadas em 06 (seis) *campi* universitários da UERN, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Apoiar e fortalecer o desenvolvimento da graduação, da extensão, da pesquisa, da pós-graduação e de diferentes UCTIs da UERN, com vistas à redução de assimetrias regionais e à ampliação da interiorização do desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a atuação de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e Pesquisadores de Inovação, numa perspectiva do desenvolvimento social, ambiental e econômico do Estado.

3.2 Objetivos Específicos

- 3.2.1 Apoiar a atuação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional junto a cursos de mestrado e doutorado de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* com sede na UERN, estimulando a fixação de doutores em locais estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.
- 3.2.2 Estimular a fixação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional em cursos de graduação, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em territórios estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.
- 3.2.3 Fomentar a atuação de pesquisadores de inovação para, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, introduzir novidades e/ou trazer maior eficiência na prestação de serviços públicos, contribuindo para o surgimento de novos produtos, serviços e/ou processos nos ambientes administrativos e acadêmico-científicos da universidade.
- 3.2.4 Promover ações de ciência, tecnologia e inovação que fortaleçam a UERN, inovem na gestão pública e criem mecanismos para potencializar a interiorização do ensino superior, da pesquisa e da pós-graduação, e a redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - com desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO se apresenta com o intuito de promover o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ações que abrangem também o ensino de graduação, extensão e gestão universitária, fortalecendo a única universidade mantida pelo

Governo do Estado do RN. O RN MAIS CIENTÍFICO tem foco, ainda, em atividades estratégicas que possibilitem a redução das assimetrias regionais, intra e interterritoriais, numa perspectiva do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos 10 (dez) territórios da cidadania.

Esta proposta está fortemente amparada na missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, ambiental, social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

A UERN tem sua sede em Mossoró e mantém *campi* avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado, em regiões com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitam a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado.

Na UERN, todos os *campi* (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros) serão beneficiados por ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas apoiados pela FAPERN, assim como todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* serão também contemplados: 31 (trinta e um) de mestrado e doutorado, divididos em 16 (dezesesseis) cursos de mestrado acadêmico; 9 (nove) de mestrado profissional; 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional.

De acordo com a versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), a principal causa identificada para a desigualdade no acesso ao ensino superior e à pós-graduação em específico pode ser observada já na oferta de vagas, destacando-se a concentração de cursos de ensino superior nas regiões mais ricas do país. O documento da CAPES identifica assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas de pós-graduação *stricto sensu* do Brasil e as 27 (vinte e sete) capitais concentrando 53% da oferta. No Nordeste, este percentual de concentração de cursos na capital sobe para 67%. No Estado do Rio Grande do Norte, a oferta de cursos de pós-graduação segue a média do Nordeste e também tem alta concentração de titulados em Natal, na capital, especialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Essa grande concentração na oferta de cursos de mestrado e doutorado na capital torna a situação do interior do Estado com mais necessidade de investimento público, o que se impõe à FAPERN e ao Governo do RN como um todo criar mecanismos de desenvolvimento de ações que busquem o fortalecimento das pós-graduação no interior, especialmente na UERN, uma universidade estadual, o que contribuirá ainda para a redução dessas assimetrias inter e intraterritoriais do Estado.

Dentre outros, estes dados orientaram as diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA) da FAPERN (2024-2027), que tem suas ações organizadas em três grandes programas estratégicos e estruturantes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores, (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos. O programa RN MAIS CIENTÍFICO está vinculado ao segundo programa estratégico do PPA da FAPERN e é estruturante para a política e o desenvolvimento científico e tecnológico do RN.

Na UERN, serão beneficiados 31 (trinta e um) cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), divididos em 16 (dezesesseis) cursos de mestrado acadêmico, 9 (nove) de mestrado profissional, 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional, além de cursos de graduação e ações de inovação na gestão de Unidades Científico-Acadêmicas.

A atuação dos pesquisadores está descrita por eixos de atuação e será desenvolvida nas Unidades Acadêmico-Científicas da UERN, que podem ser definidas como unidades básicas da instituição, com organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, na sua missão, atividades e funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

5. METODOLOGIA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO está estruturado nos seguintes 03 (três) Eixos e 04 (quatro) Metas, assim descritos:

5.1. Os 3 eixos Estratégicos do Programa são:

5.1.1. Eixo 1 - Desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em **cursos de mestrado e/ou doutorado**, e que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.2 Eixo 2 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional da Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em **cursos de graduação**, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.3 Eixo 3 - Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na **gestão administrativa e acadêmica da universidade**, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

5.2 - As 4 Metas do Programa são:

Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação *stricto senso*.

Meta 2 - Fomentar **17 (dezesete)** projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação.

Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária.

Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa.

Abaixo, no Quadro 1 e em atendimento à Meta 1, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN e modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 1 - Meta 1 - Eixo de Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO	QTDE BOLSA
1.	Bioquímica e Biologia Molecular - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico) vinculado ao Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) , sediado na UERN Mossoró.	01
2.	Ciências Fisiológicas - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico), vinculado ao Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas -(PPGMCF) , sediado em Mossoró.	01
3.	Ciência da Computação - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciência da Computação, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) sediado em Mossoró.	01
4.	Ciências Sociais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado em Mossoró.	01
5.	Ciências Naturais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciências Naturais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN), sediado em Mossoró.	01
6.	Ciências da Linguagem - Mossoró	Curso de Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), sediado na UERN Mossoró.	01
7.	Ensino Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
8.	Ensino Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), sediado na UERN Mossoró.	01
9.	Educação Mossoró	Cursos Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), sediado na UERN Mossoró.	01
10.	Educação Inclusiva	Curso de Mestrado Profissional em educação Inclusiva, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) , sediado na UERN Mossoró.	01

11.	Economia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) , sediado na UERN Mossoró.	
12.	Ensino de História Mossoró	Cursos Profissionais de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (PROFHISTORIA) , sediados na UERN Mossoró.	01
13.	Ensino de Biologia Mossoró	Curso Profissional de Mestrado em Ensino de Biologia , vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional (PROFBIO) , sediado na UERN Mossoró.	01
14.	Física Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Física, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) sediado na UERN Mossoró.	01
15.	Filosofia Caicó	Curso Profissional de Mestrado em Filosofia , vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia (PROFFILO) , sediado na UERN Caicó.	01
16.	Geografia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Geografia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) , sediado na UERN Mossoró.	01
17.	Letras Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
18.	Letras Pau dos Ferros	Cursos de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
19.	Letras Mossoró	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Mossoró.	01
20.	Letras Assu	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Assu.	01
21.	Planejamento Territorial em Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido , vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) , sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
22.	Saúde e Sociedade Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Saúde e Sociedade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) , sediado na UERN Mossoró.	01
23.	Serviço Social Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado na UERN Mossoró.	01
24.	Sociologia Mossoró	Curso de Mestrado Profissional em Sociologia, vinculado ao Programa de	01

		Pós-Graduação Profissional em Sociologia (PROFSOCIO) , sediado na UERN Mossoró.	
25.	Saúde Caicó	Curso de Mestrado Profissional em Saúde, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde (PROFSAUDE) , sediado na UERN Caicó.	01
TOTAL DE BOLSAS DO META 1			25
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 2, abaixo e em atendimento à Meta 2 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN, modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 2 - Meta 2 - Eixo de Desenvolvimento Científico-Tecnológico Regional na Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	QTDE DE PROJETOS/PROPOSTAS	QTDE BOLSA
1.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Pau dos Ferros	01 (um)	01
2.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
3.	Departamento de Administração (DA) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
4.	Programa BALE - Departamento de Educação (DE) UERN Pau dos Ferros, com atendimento nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, com coordenadores próprios.	01 (um)	05
5.	Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UERN Natal	01 (um)	01
6.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Assu	03 (três)	03
7.	Departamento de Geografia (DG) da UERN Assu	01 (um)	01
8.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN Mossoró	01 (um)	01
9.	Faculdade de Letras e Artes (FALA) da UERN Mossoró	01 (um)	01
10.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN Caicó	02 (dois)	02
11.	Departamento de Educação (DE) da UERN Patu	01 (um)	01
12.	Departamento de Comunicação Social (DECOM) da UERN Mossoró	01 (um)	01
	TOTAL		21
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	

No Quadro 3, abaixo, e em atendimento à Meta 3 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local das ações e unidades acadêmico-científicas da UERN beneficiadas.

Quadro 3 - Meta 3 - Eixo de Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

ORD	ÁREA DO PROJETO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE BOLSA
1.	Área de Comunicação e de Inclusão/Libras	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
2.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Caicó	01
3.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Assu	01
4.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Mossoró	01
5.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Natal	01
6.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Patu	01
7.	Artes - Museu de Cultura Sertaneja	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
8.	Artes/Música - Orquestra	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
9.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 2			09
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 4, abaixo, e em atendimento à Meta 4 do Programa, apresentamos a distribuição das propostas de trabalho da equipe, considerando as funções e as modalidades de bolsas a serem concedidas.

Quadro 4 - Meta 4 - Equipe de Coordenação Geral do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORD	FUNÇÃO JUNTO AO PROGRAMA	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	QTDE BOLSA
1.	Coordenação Geral do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
2.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
3.	Coordenação do Eixo 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
4.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
5.	Assessoria Técnica do Eixo 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
6.	Coordenação do Eixo 2	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
7.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
8.	Assessoria Técnica do Eixo 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
9.	Coordenação do Eixo 3	Bolsa de Coordenação Técnica de	01

		Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	
10.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
11.	Assessoria Técnica do Eixo 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 4			11

5. EQUIPE EXECUTORA DA GESTÃO DO PROGRAMA - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

A equipe executora do Programa conta com a Coordenação Geral e equipe técnica que desempenharão as seguintes atividades:

5.1 Coordenador Geral do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do Programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos. O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I

5.2 Coordenador Técnico-Processual do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível IV

5.3 Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I

5.4 Assessoria Técnica das Coordenações

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível I

5.5 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível 5

5.6 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da

UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II

5.7 Pesquisadores-Bolsistas de Inovação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Inovação Nível II

5.8 Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais, especialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.

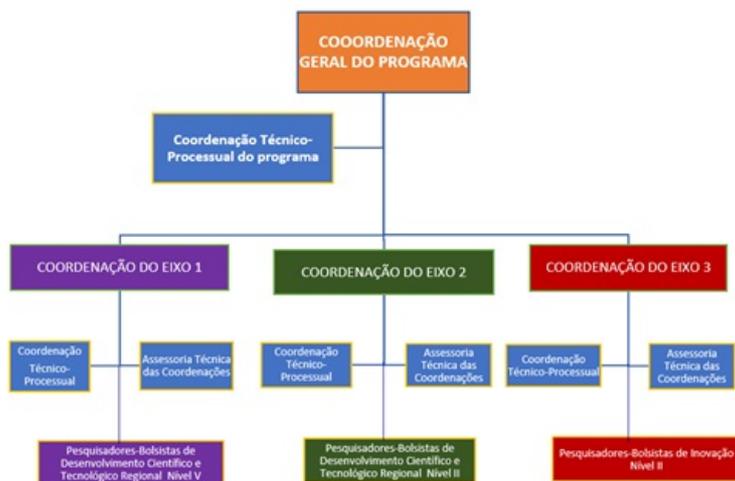
MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII.

6. O DESENHO DO PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

O desenho deste Programa pode ser observado na Figura 1 abaixo;

Figura 1: Desenho/organograma do Programa RN MAIS CIENTÍFICO



Além da equipe de Coordenação apresentada na Figura 1 (acima), que atuará na gestão do Programa, servidores da Fundação farão o acompanhamento, supervisão e avaliação geral da coordenação, dos pesquisadores-bolsistas na UERN e junto aos membros das equipes técnicas da FAPERN. A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por agente público indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

7. FASES/AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para sua execução, o Programa será estruturado em dez fases/ações que serão ilustradas abaixo e no quadro abaixo.

Quadro 5 - Fases e ações do Programa

FASE/AÇÃO 1ª	Elaboração e lançamento do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (junho e julho de 2024)
FASE/AÇÃO 2ª	Publicação de editais e divulgação dos editais (junho e julho de 2024; janeiro e fevereiro de 2025)
FASE/AÇÃO 3ª	Processos seletivos (julho e agosto de 2024; fevereiro e março de 2025)
FASE/AÇÃO 4ª	Assinatura dos TCCBs e início das atividades (setembro de 2024 e abril de 2025)
FASE/AÇÃO 5ª	Desenvolvimento das atividades-fim (setembro de 2024 a agosto de 2027) e desenvolvimento das atividades-meio (setembro de 2024 a outubro de 2027)
FASE/AÇÃO 6ª	Entrega de relatórios semestrais dos projetos de atividades-fim e de atividades-meio (a cada seis meses de execução do plano de trabalho selecionado, considerando o cronograma de execução do Programa)

FASE/AÇÃO 7ª	Fim da execução dos projetos de CT&I das atividades-fim (agosto de 2026 e março de 2027) e das atividades-meio (agosto de 2026 e março de 2027)
FASE/AÇÃO 8ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-fim
FASE/AÇÃO 9ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-meio
FASE/AÇÃO 10ª	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle internos da FAPERN.

Quadro 6 - Execução mensal do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ano	Mês	ORD MÊS	AÇÃO											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª		
2024	Jun	Mês 1	X											
	Jul	Mês 2		X	X									
	Ago	Mês 3			X									
	Set	Mês 4				X	X							
	Out	Mês 5					X							
	Nov	Mês 6					X							
	Dez	Mês 7					X							
2025	Jan	Mês 8					X							
	Fev	Mês 9					X	X						
	Mar	Mês 10				X	X							
	Abr	Mês 11			X		X							
	Mai	Mês 12					X							
	Jun	Mês 13					X							
	Jul	Mês 14					X							
	Ago	Mês 15					X	X						
	Set	Mês 16					X							
	Out	Mês 17					X							
	Nov	Mês 18					X							
	Dez	Mês 19					X							
2026	Jan	Mês 20					X							
	Fev	Mês 21					X	X						
	Mar	Mês 22					X							
	Abr	Mês 23					X							
	Mai	Mês 24					X							
	Jun	Mês 25					X							
	Jul	Mês 26					X							
	Ago	Mês 27					X		X	X				
	Set	Mês 28					X			X				
	Out	Mês 29					X							
	Nov	Mês 30					X							
	Dez	Mês 31					X							
2027	Jan	Mês 32					X							
	Fev	Mês 33					X							
	Mar	Mês 34					X							
	Abr	Mês 35					X		X	X				
	Mai	Mês 36					X							X
	Jun	Mês 37					X							X
	Jul	Mês 38					X							X
	Ago	Mês 39					X							X
Set	Mês 40									X	X		X	

8 EDITAIS A SEREM LANÇADOS PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS E COORDENAÇÕES

O Programa RN Mais Científico será executado em duas etapas, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de ser julho de 2024 a efetivação da **PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais** e em fevereiro de 2025 a **SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais**, conforme detalhados nos dois quadros abaixo.

Quadro 7 - Primeira Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME DO EDITAL	DATA	FUNÇÃO
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII

	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Inovação Nível II
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Primeira Etapa)	Julho/2024	Coordenador Geral do Programa e Coordenador Técnico-Processual

A **Segunda Etapa de Lançamento de Editais** será o momento em que serão concluídas as seleções das equipes de execução e coordenação do Programa e de todos os demais pesquisadores-bolsistas, conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Quadro 8 - Segunda Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME	DATA	FUNÇÃO
1.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
2.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
3.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Inovação
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Coordenador Técnico de Eixo Estratégico; Coordenador Técnico-Processual; e Assessoria Técnica das Coordenações.

Observação:

- Poderá haver editais de vagas remanescentes em todas as fases do Programa, em função de vacância formalmente apresentada.

(i) NA PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS - EM JULHO DE 2024

Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.

Segundo Edital - Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.

Terceiro Edital - Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.

Quarto Edital - Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

(ii) NA SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS - EM FEVEREIRO DE 2025

Quinto Edital - Seleção de 17 (dezesete) projetos de CT&I com 17 (dezesete) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1

Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2

Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3

Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

9. PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente programa, espera-se obter os 330 (trezentos e trinta) produtos diretos resultantes de ações de ciência, tecnologia e inovação, assim distribuídos:

- 25 projetos, 75 relatórios técnicos parcerias e 25 relatórios técnicos finais resultantes em 125 produtos para a Meta 1;
- 21 projetos, 63 relatórios técnicos parcerias e 21 relatórios técnicos finais resultantes em 105 produtos para a Meta 2;
- 11 projetos, 33 relatórios técnicos parcerias e 11 relatórios técnicos finais resultantes em 55 produtos para a Meta 3; e
- 09 projetos, 27 relatórios técnicos parcerias e 09 relatórios técnicos finais resultantes em 45 produtos para a Meta 4.

10. PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 40 (quarenta) meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.

A Coordenação Geral e parte de sua equipe terão TCCBs assinados por 36 (trinta e seis) meses, conforme exposto nos editais. Os pesquisadores de desenvolvimento científico e tecnológico regional e de inovação assinarão os termos por 24 (vinte e quatro) meses, ficando a possibilidade de prorrogação do Programa e possível renovação de bolsas a critério de avaliação do Programa e decisão da Diretoria colegiada da FAPERN e caso a demanda seja a ela apresentada.

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O investimento total do Programa será de R\$ 6.941.440,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio para execução do Programa, cujos valores serão detalhados nos quadros abaixo.

11.1 ORÇAMENTO 2024

Quadro 09 - Valores investidos em 2024 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO (4 meses)

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$	QTDE	TOTAL R\$
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1	5.300,00	08	169.600,00
XV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2	2.500,00	08	80.000,00
XVI-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3	2.500,00	03	30.000,00
XVII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I)	7.300,00	01	29.200,00
XVIII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV)	3.000,00	01	12.000,00
XIX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII)	500,00	01	2.000,00
XX-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2024:			322.800,00
XXI-	Valores para CUSTEIO do ano 2024 (10% do total aplicado em bolsas):			32.280,00
XXII-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2024:			355.080,00

11.2 ORÇAMENTO 2025

Quadro 10 - Valores investidos em 2025 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	5.300,00	08	508.800,00
XXIII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>9 meses</u>)	5.300,00	17	810.900,00
XXIV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	2.500,00	08	240.000,00
XXV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>9 meses</u>)	2.500,00	13	292.500,00
XXVI-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	2.500,00	03	90.000,00
XXVII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3	2.500,00	06	135.000,00

	(com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>9 meses</u>)			
XXVIII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	7.300,00	01	87.600,00
XXIX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>9 meses</u>)	7.300,00	03	197.100,00
XXX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	3.000,00	01	36.000,00
XXXI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>9 meses</u>)	3.000,00	03	81.000,00
XXXII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	500,00	01	6.000,00
XXXIII-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2025:			2.484.900,00
XXXIV-	Valores para CUSTEIO do ano 2025 (10% do total aplicado em bolsas):			248.490,00
XXXV-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2025:			2.733.390,00

11.3 ORÇAMENTO 2026

Quadro 11 - Valores investidos em 2026 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>8 meses</u>)	5.300,00	08	339.200,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	5.300,00	17	1.081.200,00
3.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>8 meses</u>)	2.500,00	08	160.000,00
4.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	2.500,00	13	390.000,00
5.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>8 meses</u>)	2.500,00	03	60.000,00
6.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	2.500,00	06	180.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	7.300,00	01	87.600,00
8.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	7.300,00	03	262.800,00
9.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 1</u> de Lançamento de Editais - <u>12 meses</u>)	3.000,00	01	36.000,00
10.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na <u>Etapa 2</u> de Lançamento de	3.000,00	03	108.000,00

	Editais - 12 meses)			
11.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais - 8 meses)	500,00	01	4.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2026:			2.708.800,00
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2026 (10% do total aplicado em bolsas):			270.880,00
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2026:			2.979.680,00

11.4 ORÇAMENTO 2027

Quadro 12 - Valores investidos em 2027 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais - 3 meses)	5.300,00	17	270.300,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais - 3 meses)	2.500,00	13	97.500,00
3.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais - 3 meses)	2.500,00	06	45.000,00
4.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais - 10 meses)	7.300,00	01	73.000,00
5.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais - 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
6.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais - 10 meses)	3.000,00	01	30.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais - 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2027:			793.900,00
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2027 (10% do total aplicado em bolsas):			79.390,00
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2027:			873.290,00

OBSERVAÇÃO:

As modalidades e valores em conformidade com a Resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

11.4 ORÇAMENTO TOTAL - 2024 a 2027

Quadro 13 - Orçamento total 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022.** Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a

nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003.** Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004.** Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003.** Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. **Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023.** Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. **Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023.** Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN**, em 06/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30197582** e o código CRC **3AFF2CD0**.